

Faculdade de Direito de Lisboa

Direito Romano

Turmas A / B

2015/2016

Exame (época de coincidências)

Grupo I

Explique, sucintamente, **dois (2)** dos seguintes conceitos:

1. *Provocatio ad Populum*

Definição do instituto; datação e enquadramento no contexto jurídico-político do respectivo período; relevância na construção do Direito Romano.

2. *Magistraturas extraordinárias*

Conceito de magistratura; contexto jurídico-político; tipologia das magistraturas; caracterização – distinção entre magistraturas ordinárias e extraordinárias; identificação e caracterização das magistraturas extraordinárias – poderes próprios e limitação de poderes; relevância da interacção de competências para a estrutura jurídico-política do período das magistraturas e da República; relação com outros órgãos políticos.

3. *Leges Liciniae Sextiae*

Conceito; datação; processo de aprovação e identificação das diferentes *leges*; importância no processo de paridade entre patrícios e plebeus e na transição entre Monarquia e República.

4. *Lex Publilia Philonis*

Conceito de *lex rogata*; competências legislativas dos órgãos políticos; conceito de *auctoritas patrum*; valor jurídico da *auctoritas patrum*; a *lex Publilia Philonis* – datação, alteração do momento de intervenção do Senado, consequências para caracterização do Senado no quadro dos órgãos políticos da *res publica*, consequências para a caracterização dos *comitia* na *res publica*.

5. *Lex Hortensia de plebiscitis*

Contexto, datação e conteúdo jurídico da *lex Hortensia de plebiscitis*; conceito de *plebiscitum*; relação com os *concilia plebis* e com a acção do Tribuno da Plebe; evolução do valor jurídico do *plebiscitum* – referência à *lex Valeria Horatia de plebiscitis*; importância no processo de

consagração jurídico-política da paridade entre patrícios e plebeus na transição entre Monarquia e República.

6. *Senatusconsulta*

Conceito de *senatusconsultum*; as funções do Senado nos vários períodos da organização política de Roma – relação entre o Senado e as magistraturas; *senatusconsultum* e *ius praetorium*; evolução do valor do *senatusconsultum* enquanto fonte do Direito Romano – *senatusconsultum* e *lex*; *senatusconsultum* e *oratio principis*.

Grupo II

Desenvolva um dos seguintes temas:

1 – Formas de criação de *ius* no Direito jurisprudencial

Noção de *iurisprudentia* e de direito prudencial; caracterização dos contextos de exercício da *iurisprudentia*: *agere, cavere, respondere*; carácter casuístico do método jurisprudencial; a tópica, as *regulae*; as *definitiones* e as *rationes decidendi* na criação prudencial de *ius*; *iurisdictio* pretória e aplicação das soluções criadas prudencialmente.

2 – O papel da *oratio principis* na consolidação das constituições imperiais

Noção de *oratio principis*; relevância normativa dos *senatusconsulta* na república; surgimento de *senatusconsulta* normativos no principado; decadência do senado e primazia da *oratio principis* na feitura dos *senatusconsulta*; a vontade do *princeps* como facto normativo relevante dos *senatusconsulta* após a institucionalização do principado; o exercício de funções das magistraturas, das assembleias e do senado pelo *princeps* através das diferentes modalidades de constituições imperiais; relevância normativa das constituições imperiais

3 – *Iustitia* e *Aequitas* como conceitos fundamentais do Direito Romano

Os conceitos de *iustitia* e *aequitas*; evolução ao longo da experiência jurídica romana; relação da *iustitia* com a *iurisprudentia*; relação entre *iustitia* e a solução jurídica do caso; relação entre *iustitia* e *ius* (enquanto *ars boni et aequi*); a relevância da *iurisprudentia* na densificação e concretização da *iustitia*; a importância da actividade do pretor na definição da solução justa como concretização da *aequitas*.

Grupo III

Comente a seguinte afirmação:

“O pensamento totalitário-positivístico é assim avesso ao direito romano. O culto deste implica a aceitação de que nem tudo o «posto pelo Estado é direito e que não é só direito o «posto pelo Estado».”

Ruy de Albuquerque, «À maneira de Prefácio», *Estudos de Direito Romano*, vol. I

Conceitos de *imperium* e de *auctoritas*; o *imperium* como atribuição do poder político – evolução do conceito no quadro das formas de organização política de Roma; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a *iurisprudentia* como *ars boni et aequi* e como *iusti atque iniusti scientia*; os *tria praecepta iuris*; a relevância dos conceitos em questão para a criação do *ius*; o *ius* como criação jurisprudencial e a limitação do *imperium*; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da *auctoritas* prudencial ao *imperium* – a burocratização da *iurisprudentia*; o Principado como afirmação do poder sobre o saber através do controlo de mecanismos de contrapoder pelo titular do poder; a apropriação do *ius* pelo *imperium* e a limitação da *iurisprudentia* como fonte do Direito Romano – *ius publice respondendi*; *consilium principis*; Lei das Citações.

Cotações:

Grupo I: 3 valores/questão; Grupo II: 6 valores; Grupo III: 8 valores